

CONTRATO DE RATEIO N° 01/2024

Os municípios que integram a Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, neste ato representado pelos seus respectivos Prefeitos e Prefeitas, com base nas decisões tomadas em Assembleia Geral realizada no dia 08 de dezembro de 2023, nos termos do art. 9º e IV c/c art. 117,V, do Estatuto Social da Associação, através deste Contrato de Rateio estabelecem o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETIVO

1ª - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo de fixar a despesa e estimar a receita da Amauc para o exercício de 2024 e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município associado.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DESPESA

2ª - A despesa da Amauc para o exercício de 2024 é fixada em R\$ 3.100.000,00 (três milhões, e cem mil reais) distribuída da seguinte forma:

- a) Despesas Correntes, no valor total de R\$ 2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais).
- b) Despesas de Capital, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.1 Para a realização da despesa a Amauc obedecerá aos princípios da publicidade e economicidade, seguindo a seguinte classificação da despesa:

Órgão	01.00	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Unidade	1.001	Amauc – Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense.		
Funcional programática				
01.01.23	Comércio e Serviços			
01.01.23.452	Serviços			
01.01.23.452	Desenvolvimento Regional			
23.452.2.001	Manutenção das Atividades da Amauc			
Elemento	Recurso	Descrição	Valor Orçado	Total
3.0.00.00.00		DESPESAS CORRENTES		2.800.000,00
3.1.90.00.00	1.501	Pessoal e Encargos Sociais	1.680.000,00	
3.2.90.00.00	1.501	Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	
3.3.90.00.00	1.501	Outras Despesas Correntes	1.100.000,00	
4.0.00.00.00		DESPESAS DE CAPITAL		300.000,00
4.4.90.00.00	1.501	Investimentos	180.000,00	
4.6.90.00.00	1.501	Amortização da Dívida	120.000,00	
		TOTAL		3.100.000,00

2.2 No decorrer da execução do orçamento a Amauc poderá promover através de resolução da Presidência alterações para adequar o orçamento com recursos de anulação parcial ou total de dotações, excesso de arrecadação e superávit do exercício anterior.

2.3 O Orçamento poderá ser expandido conforme a efetiva arrecadação.

2.4 Demais serviços, convênios de cooperação técnica e outros contratos poderão ser realizados pela AMAUC sendo que a execução da receita e despesa dar-se-á pelo controle orçamentário exclusivo através de fontes de recursos e aplicados nos respectivos objetos pactuados.

2.5 No caso de prestação de serviço específico para apenas um município, a exemplo de serviços de geologia dentre outros, as despesas serão reembolsadas pelo município requisitante do serviço, por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato de Rateio ou de um novo contrato.

2.6 Para a realização de Concursos Públicos ou Processos Seletivos o Município deverá contratar a Amauc através de Processo de Licitação na Modalidade de Dispensa ou Inexibibilidade de Licitação, e ou outra forma legal que o município assim determinar.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RECEITA

3ª - A receita da Amauc para o exercício de 2024 é estimada em R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), distribuída da seguinte forma:

ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4 – Receitas	258.333,33	3.100.000,00
Contribuições Municipais	254.804,00	3.057.648,00
401 -Alto Bela Vista	14.052,00	168.624,00
402 –Arabutã	14.864,00	178.368,00
404 –Concórdia	50.681,00	608.172,00
405 –Ipira	14.485,00	173.820,00
406 -Ipumirim	15.108,00	181.296,00
407 –Irani	14.641,00	175.692,00
408 –Itá	17.597,00	211.164,00
409 -Jaborá	14.668,00	176.016,00
410 - Lindóia do Sul	14.641,00	175.692,00
412 -Peritiba	14.697,00	176.364,00
413 -Piratuba	17.597,00	211.164,00
414 -Presidente Castello Branco	14.485,00	173.820,00
415 -Seara	22.385,00	268.620,00
416 -Xavantina	14.903,00	178.836,00
42 -Outras Receitas	3.529,33	42.352,00
421 -Juros	529,33	6.352,00
423 –Outras receitas	3.000,00	36.000,00

CLAUSULA QUARTA DO RATEIO

4ª - Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pela Amauc no exercício de 2024, cada município repassará à associação, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e dois) de cada mês:

ORIGEM	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Contribuições Municipais	254.804,00	3.057.648,00
401 -Alto Bela Vista	14.052,00	168.624,00
402 –Arabutã	14.864,00	178.368,00
404 –Concórdia	50.681,00	608.172,00
405 –Ipira	14.485,00	173.820,00
406 -Ipumirim	15.108,00	181.296,00
407 –Irani	14.641,00	175.692,00
408 –Itá	17.597,00	211.164,00
409 -Jaborá	14.668,00	176.016,00
410 - Lindóia do Sul	14.641,00	175.692,00
412 -Peritiba	14.697,00	176.364,00
413 -Piratuba	17.597,00	211.164,00
414 -Presidente Castello Branco	14.485,00	173.820,00
415 -Seara	22.385,00	268.620,00
416 -Xavantina	14.903,00	178.836,00

CLÁUSULA QUINTA DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

5ª - As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio correrão por conta das rubricas orçamentárias de cada um dos municípios associados.

CLÁUSULA SEXTA DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6ª - A AMAUC manterá os registros contábeis em conformidade com as normas contábeis as quais a AMAUC esteja subordinada, bem como observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina.

6.1 A AMAUC encaminhará aos municípios associados, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

**CLÁUSULA SÉTIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DA ASSOCIAÇÃO**

7ª - Todos os municípios associados terão direito a utilizar os serviços prestados pela AMAUC ou os que venham a ser implementados, bastando apenas requisitar o serviço conforme normas e acordos, sendo que, havendo custos adicionais após aprovação do orçamento por parte do município, será lavrado um Termo Aditivo, conforme previsto na cláusula 2 – item 2.5.

**CLAUSULA OITAVA
DA VIGÊNCIA**

8ª - O presente Contrato de Rateio terá vigência a contar de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

**CLÁUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9ª - As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas pela Diretoria ou quando necessário pela Assembleia Geral da AMAUC, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pela AMAUC aos municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio para que produzam os efeitos legais.

Concórdia, 08 de dezembro de 2023.

ELTON MATTES
Prefeito de Alto Bela Vista

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita de Arabutã

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito de Concórdia

MARCELO BALDISSERA
Prefeito de Ipira

HILARIO REFFATTI
Prefeito de Ipumirim

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito de Itá

VANDERLEI CANCI

Prefeito de Irani

NEUDI ANGELO BERTOL

Prefeito de Lindóia do Sul

CLEVSON RODRIGO FREITAS

Prefeito de Jaborá

PAULO JOSE DEITOS

Prefeito de Peritiba

OLMIR PAULINHO BENJAMINI

Prefeito de Piratuba

NEIVA KLEEMANN TONIELO

Prefeita de Presidente Castello Branco

EDEMILSON CANALE

Prefeito de Seara

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito de Xavantina

VANDERLEI ROBERTO PICININI

Secretário Executivo

Contador CRC/SC 023.918